



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Procuradoria Geral do Município
Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 41/2026/PGM-DGA

Rio Branco, 16 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **#NPRO** 0106.000377/2026-75 - PGM
- Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Procuradoria Geral do Município de Rio Branco
- Responsável: **#RESP** Monique Pinheiro Trindade – Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos – PGM, nomeada por meio do Decreto nº 113/2025.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Este termo de referência tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência, visando a **aquisição de material permanente de informática, compreendendo projetor multimídia (data show), notebooks corporativos de alta performance, tablets com caneta ativa e tela de projeção retrátil e portátil com tripé**, com a finalidade de atender às demandas institucionais e operacionais da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens (material permanente de informática)

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 1/2026/PGM-CEA-STI (Doc. SEI 0880580) disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Não

2.5. Justificativa da contratação

Justifica-se o presente certame pois:

Projeto Multimídia (Data Show) e Tela de Projeção Retrátil: A realização de reuniões institucionais, deliberações técnicas, cursos de capacitação e apresentações de estratégias jurídicas demanda suporte audiovisual adequado. A disponibilidade de projetor de alto brilho e definição, acompanhado de tela retrátil portátil com tripé, é imprescindível para qualificar a comunicação visual interna, assegurar clareza nas exposições e garantir ambiente funcional na sala de reuniões da Procuradoria.

Notebooks Corporativos: O aprofundamento das rotinas digitais, a tramitação eletrônica integral dos processos judiciais e administrativos e o uso intensivo de plataformas virtuais exigem computadores portáteis com alta capacidade de processamento, memória veloz, placa gráfica dedicada apta a recursos de inteligência artificial e tecnologias avançadas de segurança e gerenciamento remoto (vPro/TPM 2.0). A destinação desses equipamentos ao Gabinete, à Assessoria Técnica e à sala de reuniões visa propiciar mobilidade funcional, celeridade na atuação consultiva e contenciosa e mitigação de interrupções por obsolescência técnica.

Tablets para Procuradores: O desempenho das atribuições finalísticas dos Procuradores Municipais pressupõe agilidade no exame de minutas, participação em audiências virtuais, consulta a autos eletrônicos em sessões externas e intervenções imediatas. O fornecimento de tablets de alta definição dotados de caneta ativa (stylus) viabiliza anotações precisas, assinatura digital e ampla portabilidade funcional, elevando a produtividade e a modernização do parque tecnológico.

2.5.1 Justificativa para um certame único

Levando em consideração que a Procuradoria-Geral do Município é um órgão que planeja suas aquisições de modo consolidado, será realizado um único certame tendo em vista:

1. **Economia processual e de recursos administrativos:** Um certame único reduz o número de processos licitatórios a serem gerenciados, economizando tempo e recursos humanos, administrativos e financeiros envolvidos na organização e condução das licitações, em consonância com a capacidade administrativa instalada.

2. **Ganhos de escala:** A unificação da compra de materiais permanentes de TIC favorece a atratividade mercadológica e a obtenção de propostas vantajosas perante fornecedores especializados, reduzindo custos unitários de logística para a Região Norte.

3. **Eficiência operacional:** Um processo único facilita o planejamento logístico e o recebimento técnico centralizado, garantindo que os equipamentos sejam conferidos e homologados de forma padronizada pela Seção de Suporte de TI.

4. **Uniformidade no atendimento das demandas:** A centralização assegura a modernização tecnológica harmônica de toda a infraestrutura da PGM (Gabinete, Assessoria e Procuradores), evitando descompassos no suporte aos sistemas processuais eletrônicos.

5. **Redução de custos indiretos:** Ao reunir os itens em um só processo licitatório,

diminuem-se os custos de publicação de editais, operacionais e de gestão de múltiplos procedimentos licitatórios.

6. Racionalização e controle de gastos públicos: A reunião em certame único propicia visão orçamentária integrada das soluções de tecnologia permanente, facilitando o acompanhamento financeiro e as fases de liquidação e fiscalização contratual.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1 O objeto deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral do Município - PGM, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 – 2º Andar – Bosque – CEP: 69.908-250 – Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos e da Seção de Suporte de TI, de forma total, com todas as despesas de frete (CIF), seguro e demais tributos, taxas e encargos a cargo da contratada;

2.6.2 O objeto deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas definidas em Termo de Referência, acompanhado de manuais e suporte técnico em língua portuguesa;

2.6.3 A fiscalização do objeto será exercida por representante formalmente designado pela Administração contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais;

2.6.4 O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021 e no art. 171 do Decreto Municipal nº 400/2023, sendo realizado:

d.1) Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com apoio da Seção de Suporte de TI, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e conformidade com os modelos ofertados;

d.2) Definitivamente: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e servidores designados, para efeito de verificação da integridade, qualidade, funcionamento pleno, certificações e quantidade, com consequente aceitação formal por meio de termo circunstanciado e atesto na nota fiscal;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento ou por incompatibilidades técnicas;

f) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido integralmente suas obrigações e estar o objeto em perfeitas condições de uso;

g) No ato do recebimento, caso o equipamento apresentado não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou apresente divergência quanto à homologação na ANATEL ou normas técnicas vigentes, o item será recusado total ou parcialmente,

sem direito a indenização à Empresa contratada;

h) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios redibitórios ou ocultos, manifestados durante a sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

i) A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos operacionais de sua proposta, assumindo integralmente a obrigação de entrega do objeto adjudicado;

j) A empresa deverá atender com presteza e prioridade às reclamações e aos chamados técnicos referentes a falhas de fabricação ou funcionamento dos equipamentos fornecidos;

k) É de responsabilidade da empresa o cumprimento dos prazos estabelecidos e de todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

l) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e sem uso prévio, acondicionados em embalagens originais lacradas, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo discriminação exata de marca, modelo, número de série e comprovante formal do termo de garantia;

m) O objeto deverá ser entregue devidamente protegido contra impactos e intempéries, vedado o acondicionamento conjunto de itens distintos em desacordo com as normas de embalagem dos fabricantes;

n) Fica a cargo da empresa o transporte, seguro e a entrega com descarga até as dependências indicadas pela PGM, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, os itens que apresentarem vícios, avarias ou desconformidades técnicas;

o) Os equipamentos permanentes de TIC deverão atender aos padrões adequados de desempenho, segurança da informação (NIST/TPM), eficiência energética e durabilidade, conforme preconizado nas especificações técnicas;

p) É da empresa a responsabilidade exclusiva pelos vícios e danos decorrentes do objeto ou de sua operacionalização inadequada, autorizando a Administração contratante a abater valores de eventuais prejuízos dos pagamentos devidos;

q) Caberá à contratada fornecer os cabos, carregadores, adaptadores e componentes essenciais para a imediata energização, instalação e funcionamento dos itens;

r) A empresa contratada deverá estar apta a entregar os equipamentos no prazo estipulado após a formalização do contrato ou o recebimento da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

s) A marca e o modelo informados na proposta integram a especificação vinculante do produto, sendo obrigatória a entrega do bem homologado, admitida substituição somente em

caráter excepcional decorrente de descontinuidade comprovada pelo fabricante, desde que por equipamento de desempenho idêntico ou comprovadamente superior, devidamente aprovado pela Seção de Suporte de TI da PGM;

t) A proponente deverá ofertar materiais em estrita conformidade com as normas técnicas pertinentes e o Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990);

u) A contratação e as quantidades a serem fornecidas serão formalizadas por intermédio da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual;

v) A Administração contratante pagará à empresa contratada exclusivamente os itens recebidos definitivamente e atestados pelos fiscais;

w) As especificações e quantitativos observarão o discriminado no Estudo Técnico Preliminar e nas pesquisas balizadoras;

x) Não será exigida apresentação prévia de amostra dos itens, devendo a comprovação técnica dar-se por meio de catálogos técnicos, prospectos dos fabricantes e declarações de conformidade exigidos na fase habilitatória.

2.7. Dos riscos da contratação

Na contratação desse material, os principais riscos identificados compreendem: a entrega de equipamentos com configurações técnicas inferiores ou incompatíveis com as plataformas institucionais; restrição de competitividade ou dispersão de preços em face das exigências tecnológicas; propostas inexecutáveis ofertadas por empresas sem capacidade logística para entrega na Região Norte; atrasos no fornecimento por desabastecimento de estoque; e descumprimento de prazos de entrega ou desistência do fornecedor. (Análise de Riscos nº 9/2026/PGM-DGA, Doc. SEI 1683216).

Neste cenário, as medidas mitigadoras compreendem: a exigência de catálogos técnicos oficiais, declarações de garantia mínima de 12 meses, verificação minuciosa de hardware no recebimento provisório pela equipe de TI, cláusula obrigatória de frete CIF com responsabilidade integral de transporte a cargo da contratada, ampla publicidade do certame e estipulação de sanções rigorosas por mora ou inexecução contratual.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

3.1.1 Pelos motivos apontados no item 4 do ETP (Doc. SEI 0880580) e na Análise Crítica nº 21/2026 (Doc. SEI 1683214), entende-se que a modalidade licitatória mais adequada ao atendimento dessas necessidades é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento por menor preço por item;

3.1.2 As entregas devem ser feitas na sede da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 – 2º Andar – Bosque – CEP: 69.908-250 – Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos e conferência da Seção de Suporte de TI;

3.1.3 A aquisição poderá dar-se de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da PGM e nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.4 A estimativa das quantidades foi consolidada no DFD nº 2/2026/PGM-CEA-STI e no ETP nº 1/2026/PGM-CEA-STI com base na distribuição dos postos de trabalho e gabinetes da PGM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Projektor Multimídia (Data Show) - Especificações Técnicas Mínimas: ● Tecnologia DLP ou LCD ● Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto ● Resolução Nativa: no mínimo WXGA - 1280x800 ● Resolução Suportada: SVGA a WUXGA ● Nível de brilho: No mínimo 4000 Lumens ● Contraste: 20.000:1; ● Throw Ratio - Tecnologia de projeção de curta distância com índice de projeção de 0.49; ● Ampliação e Redução de imagens em Zoom digital; ● Ajuste do tamanho da tela ● Alto Falante de no mínimo 10W; ● O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de	UND	01

	16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:9;		
	● O equipamento deverá permitir o ajuste mínimo do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL de +/- 30 graus; ● Vida Útil da fonte de luz de no mínimo de 20.000 horas; ● Permitir projeção sem Fio através de adaptador do mesmo fabricante wi-fi ou Dongle Wifi. Deve estar incluso junto com o equipamento homologado na ANATEL ● Fonte de Alimentação bivolt: AC 127/220 Volt ● Taxa de Contraste Dinâmico de no mínimo 2.000.000:1 ● RUÍDO Acústico (Ventilador) MÁXIMO DE 37 DB, Conectividade: ● 02 porta HDMI OU 02 DisplayPort; ● USB Tipo A ou Tipo C; ● RS-232C D-Sub 9 pinos Fonte de energia Tensão da Fonte de Alimentação: 100 - 240 V Consumo de energia máximo : 300W		
02	Notebook - Especificações Técnicas Mínimas: 1. Especificações de Hardware 1.1. Processador 1.1.1. Intel Core I5 de 13ª geração ou similar ou superior com suporte a tecnologia Intel vPro ou similar. 1.2. Memória RAM 1.2.1. Memória RAM tipo DDR5-5600 MHz ou superior, com no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes). 1.2.2. Deve suportar tecnologia dual-channel.	UND	04

	1.2.3. Deve possuir capacidade de expansão para, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes).		
	1.3. Placa gráfica 1.3.1. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB GDDR6, que suporte o uso de aplicações e plataformas com recursos de I.A; 1.4. Armazenamento 1.4.1. Possuir uma unidade SSD PCIe Gen 4.0 x4 NVME de mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes). 1.5. Placa Principal 1.5.1. Deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas produzidas em regime OEM ou personalizada. 1.5.2. Deve possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado à placa, acompanhado de drivers e software para utilização do chip no idioma PT-BR. 1.5.3. Deve suportar a tecnologia Intel vPro permitindo o acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional. 1.5.4. Deve possuir no mínimo 1 (hum) slots M.2 para armazenamento. 1.5.5. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por rede cabeada e sem fio; 1.5.6. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; 1.5.7. Deve possuir controladora de Áudio High Definition Integrada à placa-mãe. 1.5.8. Deve possuir alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe, com no mínimo 02 (dois) alto-falantes com potência mínima total suportada de		

	1 Watt por canal.		
	1.6. BIOS 1.6.1. Deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime OEM desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre a BIOS. 1.6.1.1. Deverá estar em conformidade com os padrões de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. 1.6.2. Deve ser desenvolvida no idioma português ou Inglês e em conformidade com o padrão UEFI e a normativa NIST SP 800-193; 1.6.3. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP. 1.6.4. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; 1.6.5. Possuir ferramenta nativa de formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento, desenvolvida em conformidade com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou outra similar. Se a ferramenta não for nativa deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do computador. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta. 1.6.6. Deve ser compatível com todos os requisitos técnicos especificados em Termo de Referência. 1.7. Interfaces de conexão 1.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo pelo menos uma porta USB energizada e uma USB Tipo-C 40Gbps Thunderbolt 4; 1.7.2. Possuir 01 (uma) porta HDMI 2.1 ou superior; 1.7.3 Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; 1.7.4 Possuir uma entrada RJ-45; 1.8. Rede		

	1.8.1. Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45:		
	1.8.1.1. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits; 1.8.2. Interface de rede sem fio “COMBO” padrão WIFI 6E (2x2) e Bluetooth 5.3; 1.9. Gabinete 1.9.1. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; 1.9.2. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 82 teclas e padrão QWERTY, retro iluminado, resistente ao derramamento de líquidos; 1.9.3. Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho; 1.9.4. Placa de rede sem fio (wi-fi) dual band, compatível com o padrão IEEE 802.11ax 6E e suporte ao gerenciamento remoto, sendo permitido a sua ativação/desativação completa por combinação de teclas e/ou pelo sistema operacional; 1.9.5. Touch Pad embutido com 02 (dois) botões; 1.9.6. Possuir Webcam Full HD (1080p) integrada e microfone integrado. A Webcam deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera; 1.10. Tela 1.10.1 Display Full HD 16:10 com área mínima de 15 polegadas e resolução mínima 1920 x 1080 com antirreflexos, tecnologia IPS e no mínimo 250 nits; 1.10.2 Controle de brilho; 1.10.3 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; 1.11 Adaptador de energia e bateria 1.11.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;		

03	Tablet - Especificações Técnicas Mínimas: ● Tela: Tela de 11" ou superior, com resolução mínima 2K (ou 2160x1620), tecnologia LCD ou OLED; ● Processador: Mínimo de 8 núcleos e velocidade acima de 2.0 GHz (Ex: Apple A14 Bionic / Snapdragon 870 ou superior); ● Armazenamento: Capacidade mínima de 128 GB; ● Memória RAM: Mínimo de 6 GB; ● Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.2. Opcional: 4G/5G (se disponível no orçamento). ● Caneta: Obrigatório: Acompanhar caneta ativa (stylus) com carregamento magnético ou por bateria, com ponta substituível, para desenho e escrita precisa. ● Sistema Operacional: iOS, Android ou Windows (conforme padronização da instituição). Atualizações de segurança garantidas pelo fabricante por pelo menos 3 anos. ● Acessórios: Acompanhar capa protetora com suporte para digitação ou visualização. ● Garantia: Garantia mínima de 12 meses.	UND	30

04	Tela de Projeção Retrátil e Portátil - Especificações Técnicas Mínimas: • Tipo: Tela portátil com tripé (tipo "tela de chão"). • Formato: Widescreen (16:9). • Tamanho: Mínimo de 80 polegadas e máximo de 120 (largura mínima aproximada de 177 cm x 100 cm de altura). • Material da Tela: Tecido fiberglass ou vinil, na cor branca, tratado para não formar rugas, com ganho de luminosidade 1.0 (mate) para amplo ângulo de visão. Rebordas pretas para absorção de bordas. • Estrutura: Tripé metálico reforçado (aço) com sistema de trava de segurança e regulagem de altura. Base antiderrapante. • Acionamento: Retrátil manual por sistema de mola (tipo "puxar e travar"). • Transporte: Acompanhar bolsa própria para transporte (em nylon ou lona) com alça. • Garantia: Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo será de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da publicação do extrato da contratação ou da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento formal da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período mediante solicitação formal da empresa protocolada antes do encerramento do prazo e aprovada pela Administração.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 – 2º Andar – Bosque – CEP: 69.908-250 – Rio Branco / AC.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Garantia técnica integral do fabricante e da fornecedora por prazo mínimo de 12 (doze)

meses, a contar do recebimento definitivo dos bens, cobrindo defeitos de fabricação, componentes de hardware, acessórios inclusos e fontes de alimentação, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

3.5.2.1 A empresa deverá atender prontamente aos chamados abertos pela fiscalização no prazo de garantia, realizando suporte técnico em língua portuguesa;

3.5.2.2 Em caso de defeito constatado na vigência da garantia, os reparos ou a substituição integral do bem defeituoso deverão ser efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

3.5.2.3 Constatada a inviabilidade de conserto no prazo estipulado, a contratada fornecerá equipamento idêntico ou de configuração superior em definitivo;

3.5.2.4 Todas as despesas de frete, remessa para assistência autorizada, embalagem e seguro durante o período de garantia correrão exclusivamente por conta da empresa contratada;

3.5.2.5 A substituição do modelo adjudicado por descontinuidade fabril apenas poderá ocorrer mediante autorização prévia e escrita do setor de TI da PGM, desde que atendidos todos os requisitos técnicos mínimos.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

A contratada deverá fornecer a relação de postos da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante e canal de atendimento (SAC/suporte) disponível para abertura de chamados, sob o regime da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Obter equipamentos corporativos de tecnologia com procedência comprovada e padrões elevados de segurança, durabilidade e desempenho para o atendimento integral das demandas jurídicas da PGM.

Assegurar a contratação por meio de ampla disputa no pregão eletrônico, selecionando propostas mercadológicas com preços justos e compatíveis com a média de mercado regional apurada na pesquisa de preços.

Garantir suporte à realização de reuniões estratégicas, conferências institucionais e sustentação remota de atos administrativos por meio de infraestrutura audiovisual adequada.

Fortalecer a capacidade de trabalho móvel dos Procuradores do Município e servidores

por meio de notebooks de alto rendimento e tablets com digitalização ativa, reduzindo gargalos operacionais e obsolescência.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento sob demanda ou em remessa única integral #FECO, sendo o prazo de entrega dos materiais de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento e nota de empenho, com descarga e entrega na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522, 2º Andar, Bairro Bosque, Rio Branco/AC.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será até o final do exercício orçamentário em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento total das obrigações, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo ao artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Não #EGFC

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

a) A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão exercidos por servidor ou comissão designada pela Administração da PGM, com participação direta da Seção de Suporte de TI, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 400/2023;

b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada para eximir a empresa contratada da plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade técnica dos equipamentos;

c) A comunicação entre a fiscalização e a empresa contratada dar-se-á por correspondência formal, correio eletrônico institucional e registros nos autos do Processo SEI nº 0106.000377/2026-75;

d) Todos os atos e deliberações emanados pela fiscalização serão considerados como praticados em nome da Procuradoria Geral do Município;

e) A fiscalização exercerá controle sistemático da execução, cabendo-lhe:

I - Acompanhar a entrega física, prazos e conformidade documental dos itens fornecidos;

II - Testar o funcionamento inicial, verificar o número de série, configurações de processador, memória, armazenamento e integridade das embalagens e acessórios;

III - Exigir da contratada a substituição incontinenti de qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações mínimas homologadas;

IV - Atestar formalmente a nota fiscal após a conclusão positiva do recebimento definitivo;

V - Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer inadimplemento ou mora passível de sanção administrativa;

f) Na hipótese de a verificação provisória ou definitiva não ser procedida dentro dos prazos fixados, observar-se-ão os procedimentos regulamentares do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023;

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e comercial da contratada pela integridade, durabilidade e vícios ocultos do material;

h) A Administração emitirá o aceite formal apenas após constatado o fiel cumprimento de todas as exigências editalícias e técnicas;

i) O equipamento em desconformidade técnica será sumariamente recusado, sem qualquer encargo ou indenização para a Administração;

j) A contratada permanece vinculada às garantias legais do Código de Defesa do Consumidor durante toda a vigência da garantia contratual mínima.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações gerais resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023, as seguintes obrigações específicas:

I - Abster-se de divulgar, veicular ou utilizar dados, marcas ou imagens institucionais da PGM obtidos em virtude da contratação sem autorização expressa;

II - Acatar todas as exigências e determinações do fiscal e gestor do contrato, prestando esclarecimentos solicitados no prazo assinalado;

III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, frete na modalidade CIF, carga e descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

V - Reparar integralmente prejuízos e danos causados à Administração Pública ou a terceiros por seus funcionários ou prepostos na entrega dos equipamentos;

VI - Arcar com os custos decorrentes de eventuais erros de cálculo ou dimensionamento na formulação de sua proposta;

VII - Assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório, sob pena de decadência do direito;

VIII - Fornecer produtos rigorosamente novos, de primeiro uso, de marcas consagradas no mercado e homologados nos órgãos reguladores oficiais (ANATEL para dispositivos sem fio);

IX - Entregar os notebooks corporativos contendo chip TPM 2.0 integrado, suporte à tecnologia de gerenciamento remoto vPro (KVM over IP) e ferramentas de segurança da BIOS em conformidade com as normas NIST 800-147 e NIST SP 800-193;

X - Entregar os tablets acompanhados das respectivas canetas ativas originais (stylus) com sistema de carregamento e ponta substituível, além de capa protetora de suporte;

XI - Entregar a tela retrátil acompanhada da respectiva bolsa apropriada para transporte com alça e tripé reforçado integrado;

XII - Fornecer o projetor multimídia acompanhado do respectivo dongle ou adaptador de projeção sem fio homologado na ANATEL, além de cabos de força e conexões;

XIII - Disponibilizar manual do usuário em língua portuguesa e certificado de garantia oficial do fabricante para cada item;

XIV - Atender, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a chamados técnicos formulados durante o prazo de garantia contratual;

XV - Substituir em até 10 (dez) dias úteis o equipamento que apresentar defeito insanável ou vício de fabricação durante o prazo de garantia;

XVI - Manter, durante toda a vigência da contratação, a plena regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e as condições de habilitação jurídica e técnica;

XVII - Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que impossibilite ou retarde a entrega do objeto licitado, apresentando comprovação documental hábil;

XVIII - Respeitar as normas de segurança da informação e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

É de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco:

I - Realizar prévia consulta aos cadastros oficiais (SICAF, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU, CNEP e CNJ), verificando eventuais impedimentos dos licitantes;

II - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações e especificações

técnicas dispostas no edital e seus anexos;

III - Receber os bens provisória e definitivamente nos prazos e formas assinalados neste instrumento;

IV - Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o correto cumprimento da obrigação de entrega;

V - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por intermédio de servidor/comissão formalmente designada;

VI - Notificar formalmente à empresa sobre qualquer inconformidade, falha ou imperfeição encontrada nos equipamentos entregues;

VII - Efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo contratual, mediante prévia liquidação e verificação da regularidade fiscal;

VIII - Assegurar a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários para o custeio da contratação quando da emissão dos empenhos;

IX - Aplicar as sanções administrativas e penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Não

5.6. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim #MRSN

5.6.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração de quantitativo demandado	Município	Termo aditivo ou ajuste de empenho dentro dos limites legais
Alteração de projetos ou requisitos institucionais	Município	Reequilíbrio ou termo aditivo
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais	Município	Revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro
Atraso no pagamento pela Administração	Município	Compensação financeira (atualização monetária e encargos moratórios)
Custos operacionais e logísticos de frete até Rio Branco/AC	Contratada	Manutenção dos preços unitários ofertados (regime CIF)

Falhas de funcionamento, defeitos de fabricação ou vícios ocultos	Contratada	Troca, reparo e cumprimento integral da garantia técnica
Atrasos e inadimplementos injustificados no prazo de entrega	Contratada	Aplicação de multas moratórias, glosas e penalidades administrativas
Oscilações ordinárias de mercado ou câmbio dos componentes	Contratada	Manutenção do preço registrado durante o prazo de vigência
Caso fortuito, força maior ou fato da Administração	Município	Revisão contratual ou prorrogação de prazo formalmente justificada

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação não se mostra cabível em virtude de se tratar de aquisição de bens permanentes comuns de informática com fornecimento padronizado e entrega direta, inexistindo complexidade que demande a atuação de terceiros ou parcelamento da execução.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos (ou nos limites operacionais do órgão até o 30º dia), contados a partir da data de entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, após a formalização do recebimento definitivo dos equipamentos;

b) Qualquer divergência entre as especificações ou quantidades constantes da Nota Fiscal e o efetivamente entregue ensejará a imediata devolução do documento fiscal para correção pela contratada, sem ônus para o Município;

c) É expressamente vedada a antecipação de pagamentos;

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar com precisão a marca, o modelo, o número de série de cada equipamento, o número da Nota de Empenho, o número do Contrato/ARP e o processo licitatório de referência;

e) Na ocorrência de rejeição do documento fiscal por erro, o prazo de pagamento

reiniciar-se-á a partir da reapresentação da fatura corrigida;

f) A efetivação do pagamento fica condicionada à verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista perante o SICAF e mediante certidões da Receita Federal/PGFN, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT;

g) Não será liberado pagamento à contratada enquanto subsistirem penalidades financeiras pendentes ou pendências de regularização técnica;

h) Fica autorizada a realização das retenções tributárias na fonte conforme a legislação de regência aplicável ao Município de Rio Branco.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

Não #EMOX

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Em até 15 (quinze) dias úteis da entrega física dos bens, mediante termo detalhado subscrito pelo fiscal do contrato com apoio da Seção de TI.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo subscrito pela comissão/servidores designados, após os testes de funcionamento e conformidade das configurações.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Não

7.2. É uma licitação dispensada?

Não

7.3. É uma licitação dispensável?

Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

O certame será realizado em formato eletrônico por meio do Sistema Compras.gov.br (UASG nº 980139 - CAC-Prefeitura Municipal de Rio Branco).

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Por itens

8.3. Modo de disputa

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

Preço unitário preço total

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Em cumprimento aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 400/2023, serão assegurados os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) **Participação Exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006):** Os itens **01 (Projeto Multimídia)**, **02 (Notebooks)** e **04 (Tela de Projeção Retrátil)**, por apresentarem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

b) **Ampla Concorrência sem Cota Reservada (art. 49, II e III, da LC nº 123/2006):** O item **03 (Tablets)** será disputado em lote único de ampla concorrência, não incidindo o fracionamento em cota reservada de 25%. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização tecnológica do parque de equipamentos dos Procuradores Municipais, evitar a aquisição de marcas ou sistemas operacionais distintos, preservar a economia de escala e mitigar os custos logísticos de assistência técnica unificada;

c) **Direito de Preferência e Desempate Ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006):** Para o item 03, havendo oferta inicial vencedora de média ou grande empresa, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta se encontre até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, oportunizando-se o desempate na sessão pública;

d) **Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia (art. 43 da LC nº 123/2006):** Aplicável a todos os itens adjudicados a ME/EPP, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para saneamento de eventuais pendências fiscais ou trabalhistas.

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total	Benefício para MPE
01	Projeto Multimídia (Data Show) - Especificações Técnicas Mínimas: ● Tecnologia DLP ou LCD ● Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto	UND	01	R\$ 5.584,15	R\$ 5.584,15	Participação Exclusiva para ME/EPP

	● Resolução Nativa: no mínimo WXGA - 1280x800 ● Resolução Suportada: SVGA					
	a WUXGA ● Nível de brilho: No mínimo 4000 Lumens ● Contraste: 20.000:1; ● Throw Ratio - Tecnologia de projeção de curta distância com índice de projeção de 0.49; ● Ampliação e Redução de imagens em Zoom digital; ● Ajuste do tamanho da tela ● Alto Falante de no mínimo 10W; ● O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:9; ● O equipamento deverá permitir o ajuste mínimo do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL de +/- 30 graus; ● Vida Útil da fonte de luz de no mínimo de 20.000 horas; ● Permitir projeção sem Fio através de adaptador do mesmo fabricante wi-fi ou Dongle Wifi. Deve estar incluso junto com o equipamento homologado na ANATEL ● Fonte de Alimentação bivolt: AC 127/220 Volt					

	● Taxa de Contraste Dinâmico de no mínimo 2.000.000:1 ● RUÍDO Acústico (Ventilador)					
	MÁXIMO DE 37 DB, Conectividade: ● 02 porta HDMI OU 02 DisplayPort; ● USB Tipo A ou Tipo C; ● RS-232C D-Sub 9 pinos Fonte de energia Tensão da Fonte de Alimentação: 100 - 240 V Consumo de energia máximo : 300W					
02	Notebook - Especificações Técnicas Mínimas: 1. Especificações de Hardware 1.1. Processador 1.1.1. Intel Core I5 de 13ª geração ou similar ou superior com suporte a tecnologia Intel vPro ou similar. 1.2. Memória RAM 1.2.1. Memória RAM tipo DDR5-5600 MHz ou superior, com no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes). 1.2.2. Deve suportar tecnologia dual-channel. 1.2.3. Deve possuir capacidade de expansão para, no mínimo,	UND	04	R\$ 7.853,19	R\$ 31.412,76	Participação Exclusiva para ME/EPP

64GB (sessenta e quatro gigabytes).	1.3. Placa gráfica					
	1.3.1. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB GDDR6, que suporte o uso de aplicações e plataformas com recursos de I.A; 1.4. Armazenamento 1.4.1. Possuir uma unidade SSD PCIe Gen 4.0 x4 NVME de mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes). 1.5. Placa Principal 1.5.1. Deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas produzidas em regime OEM ou personalizada. 1.5.2. Deve possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado à placa, acompanhado de drivers e software para utilização do chip no idioma PT-BR. 1.5.3. Deve suportar a tecnologia Intel vPro permitindo o acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento					

	ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.					
	1.5.4. Deve possuir no mínimo 1 (hum) slots M.2 para armazenamento. 1.5.5. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por rede cabeada e sem fio; 1.5.6. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; 1.5.7. Deve possuir controladora de Áudio High Definition Integrada à placa-mãe. 1.5.8. Deve possuir alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe, com no mínimo 02 (dois) alto-falantes com potência mínima total suportada de 1 Watt por canal. 1.6. BIOS 1.6.1. Deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime OEM desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre a BIOS. 1.6.1.1. Deverá estar em conformidade com os padrões					

	de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.					
	1.6.2. Deve ser desenvolvida no idioma português ou Inglês e em conformidade com o padrão UEFI e a normativa NIST SP 800-193;					
	1.6.3. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP.					
	1.6.4. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;					
	1.6.5. Possuir ferramenta nativa de formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento, desenvolvida em conformidade com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou outra similar. Se a ferramenta não for nativa deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do computador. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.					
	1.6.6. Deve ser compatível com todos os requisitos técnicos					

especificados em Termo de Referência.					
1.7. Interfaces de conexão					
1.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo pelo menos uma porta USB energizada e uma USB Tipo-C 40Gbps Thunderbolt 4; 1.7.2. Possuir 01 (uma) porta HDMI 2.1 ou superior; 1.7.3 Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; 1.7.4 Possuir uma entrada RJ-45; 1.8. Rede 1.8.1. Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45: 1.8.1.1. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits; 1.8.2. Interface de rede sem fio "COMBO" padrão WIFI 6E (2x2) e Bluetooth 5.3; 1.9. Gabinete 1.9.1. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; 1.9.2. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 82 teclas e padrão					

	QWERTY, retro iluminado, resistente ao derramamento de líquidos;					
	1.9.3. Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho; 1.9.4. Placa de rede sem fio (wi-fi) dual band, compatível com o padrão IEEE 802.11ax 6E e suporte ao gerenciamento remoto, sendo permitido a sua ativação/desativação completa por combinação de teclas e/ou pelo sistema operacional; 1.9.5. Touch Pad embutido com 02 (dois) botões; 1.9.6. Possuir Webcam Full HD (1080p) integrada e microfone integrado. A Webcam deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera; 1.10. Tela 1.10.1 Display Full HD 16:10 com área mínima de 15 polegadas e resolução mínima 1920 x 1080 com antirreflexos, tecnologia IPS e no mínimo 250 nits; 1.10.2 Controle de brilho; 1.10.3 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; 1.11 Adaptador de energia e bateria					

	1.11.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada					
	e tensão de saída compatível com o notebook;					
03	Tablet - Especificações Técnicas Mínimas: ● Tela: Tela de 11" ou superior, com resolução mínima 2K (ou 2160x1620), tecnologia LCD ou OLED; ● Processador: Mínimo de 8 núcleos e velocidade acima de 2.0 GHz (Ex: Apple A14 Bionic / Snapdragon 870 ou superior); ● Armazenamento: Capacidade mínima de 128 GB; ● Memória RAM: Mínimo de 6 GB; ● Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.2. Opcional: 4G/5G (se disponível no orçamento). ● Caneta: Obrigatório: Acompanhar caneta ativa (stylus) com carregamento magnético ou por bateria, com ponta substituível, para desenho e escrita precisa. ● Sistema Operacional: iOS, Android ou Windows (conforme padronização da instituição). Atualizações de segurança	UND	30	R\$ 3.449,15	R\$ 103.474,50	Ampla Concorrência (com preferência e desempate ficto para ME/EPP)

	garantidas pelo fabricante por pelo menos 3 anos. ● Acessórios: Acompanhar					
	capa protetora com suporte para digitação ou visualização. ● Garantia: Garantia mínima de 12 meses.					

04	Tela de Projeção Retrátil e Portátil - Especificações Técnicas Mínimas: • Tipo: Tela portátil com tripé (tipo "tela de chão"). • Formato: Widescreen (16:9). • Tamanho: Mínimo de 80 polegadas e máximo de 120 (largura mínima aproximada de 177 cm x 100 cm de altura). • Material da Tela: Tecido fiberglass ou vinil, na cor branca, tratado para não formar rugas, com ganho de luminosidade 1.0 (mate) para amplo ângulo de visão. Rebordas pretas para absorção de bordas. • Estrutura: Tripé metálico reforçado (aço) com sistema de trava de segurança e regulagem de altura. Base antiderrapante. • Acionamento: Retrátil manual por sistema de mola (tipo "puxar e travar"). • Transporte: Acompanhar bolsa própria para transporte (em nylon ou lona) com alça. • Garantia: Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 1.210,15	R\$ 1.210,15	Participação Exclusiva para ME/EPP

Valor estimado total da licitação				R\$ 141.681,56		

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Apresentação obrigatória da indicação de marca e modelo ofertados, acompanhados de prospecto, manual ou folheto técnico descritivo do fabricante comprovando o atendimento detalhado de cada requisito mínimo estabelecido neste Termo de Referência, além da indicação do código de homologação na ANATEL para os dispositivos com conectividade sem fio (Wi-Fi/Bluetooth e Dongle).

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, na forma da lei.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Não

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim

8.7.3.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu satisfatoriamente equipamentos de processamento de dados e tecnologia da informação compatíveis em características com os itens cotados.

8.7.3.2 Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Não

8.7.3.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Não

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio por se tratar de aquisição de bens permanentes de informática comuns e padronizados, com ampla e sólida oferta no mercado nacional, inexistindo complexidade ou vulto financeiro que justifique a reunião de empresas consorciadas.

8.8.2. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não

9. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME, NO CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho/assinar a ata quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

9.4 Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

9.5 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

9.6 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.7 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

9.8 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses

Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços

10.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Não

10.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Não

11. DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

a) Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

I - Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato,

devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

12. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

a) O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

b) O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

c) O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

d) O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

e) O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

f) O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

g) O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

h) Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

i) O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja

necessidade de realizar seu tratamento.

j) O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

k) A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

l) O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

m) O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

n) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

o) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Não

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 141.681,56 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao somatório dos preços médios referenciais obtidos na pesquisa mercadológica ampla e saneada constante do Mapa de Preços (Doc. SEI 1683197) e Análise Crítica nº 21/2026 (Doc. SEI 1683214).

14.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

15 de setembro de 2026.

14.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Não

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária indicação detalhada prévia na fase preparatória por se tratar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva dotação orçamentária ser informada previamente à emissão de cada nota de empenho ou celebração contratual.

15.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Ordinários do Tesouro Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DO CADASTRO DE CREDOR NO MUNICÍPIO

16.1 Fica a licitante com a obrigatoriedade do cadastro da empresa no município de Rio Branco – Acre, caso não tenha, devendo arcar com o pagamento da taxa que seja correspondente;

16.2 A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN é a responsável pela efetivação do cadastro, como também, passar as informações e relação de documentos pertinentes ao cadastro de credor.

17. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O devido processo será designando ao responsável pelo certame somente quando concluso a fase interna e passar a fase externa.

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Joseney Cordeiro da Costa
Procurador-Geral do Município de Rio
Branco
Decreto nº. 11/2025
Responsável pela Aprovação

Monique Pinheiro Trindade
Chefe da Div. De Gestão Adm., Licitações
e Contratos
Decreto nº. 113/2025
Responsável pela Elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Joseney Cordeiro da Costa, Procurador-Geral do Município**, em 16/09/2026, às 13:44, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Pinheiro Trindade, Servidora**, em 16/09/2026, às 13:45, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1689715** e o código CRC **9E4D118B**.

